



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008811-88.2007.8.16.0031

**MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A E MASSA FALIDA DE S BENTO PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME** (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada na Ação de Falência n.º 0008811-88.2007.8.16.0031, em trâmite nesta 2.<sup>a</sup> Vara Cível de Guarapuava - PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à certidão de mov. 6854, expor e requerer o que segue.

1. Inicialmente, manifesta ciência da informação de que não há restrições judiciais pendentes que recaem sobre os veículos de placas COC2804 e CIP3851, bem como do envio do ofício de evento 6716/6717 para baixa do gravame sobre o veículo de placa COG8517.

2. Manifesta ciência também da expedição de ofício à RFB e à JUCEPAR para a liberação de acesso à esta Administradora em relação aos cadastros das falidas Indústrias Madeirit S/A e S. Bento Administradora e Participações Limitada.





3. Do mesmo modo, manifesta ciência da certidão de mov. 6415 a respeito da tentativa de intimação da empresa R.C.M.E. Raw And Construction Material Export S/A, informando que se manifestará a respeito no prazo em aberto sobre a r. decisão judicial .

4. Sobre a ordem para expedição dos alvarás em favor de ANTÔNIO OLIVEIRA GONÇALVES, ALEXANDRE BARBIERI NETO, CLÁUDIO HENRIQUE MUCHUTI BARRETO e GUILHERME QUEIROZ (item 55 da decisão de mov. 6714), reitera que os credores deverão promover o cadastramento no processo 0006975- 60.2019.8.16.0031 e acompanhar os pagamentos naqueles autos.

5. Por fim, em relação ao ofício de mov. 6718, o qual trata de penhora no rosto dos autos determinada no bojo da execução fiscal n.º 0063455-12.2011.4.03.6182, da 13.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, informa que as eventuais providências a serem tomadas serão respondidas diretamente no feito da execução.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 20 de setembro de 2021.

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

